

Lei nº 1.195

De, 25 de março de 1975.

"Aumento de 30% aos vencimentos dos funcionários pertencentes ao quadro."

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as verbas do Orçamento vigente, na importância de Cr\$ 19.000,00, para atender ao aumento de 30% dos vencimentos dos funcionários pertencentes ao quadro de funcionalismo desta Prefeitura, constante da Tabela anexa.

Artigo 2º - Os recursos para atender as despesas decorrentes da suplementação prevista, no artigo anterior, correrão por conta do Superavit Financeiro do Exercício de 1974.

Artigo 3º - Esta lei, após efeitos retroativos a 1º de março de 1975, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.